

Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Açailândia - MA
Rua 26, Quadra 02, Lote 07 Brasil Novo - Açailândia-MA
CNPJ: 10.790.639/0001-71

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 014/2022
CONTRATO Nº 026/D-014/2022

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - SAAE SERVIÇO
AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO E A EMPRESA H
V DE SÁ FILHO EIRELI, NA FORMA ABAIXO:**

Por este instrumento particular, o Município de Açailândia - SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto, situada na Rua 26, Quadra 02, Lote 07, Brasil Novo, CEP. 65.930-000, Açailândia-MA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.790.639/0001-71, neste ato representada pelo(a) Diretor Geral, Sr. Halan Jefferson dos Santos Nobre, Portaria nº 364/2021-GAB, portador de Carteira de Identidade nº 1191268990 GEJUSPC/MA e do CPF nº 002.862.363-03, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa: H V DE SÁ FILHO EIRELI CNPJ: 14.236.975/0001-28, com sede à Rua Piauí nº. 1076, Bairro Laranjeiras, CEP. 65.930-000 Açailândia Estado do Maranhão, neste ato representada pelo Sr. Hildebrando Vieira de Sá Filho, portador (a) da Cédula de Identidade nº 000103555298-9 SESP/MG e do CPF nº 645.174.203-10, neste ato denominada CONTRATADA pelo que contratam nos termos do Art. 24, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações, tendo entre si ajustada a presente contratação mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

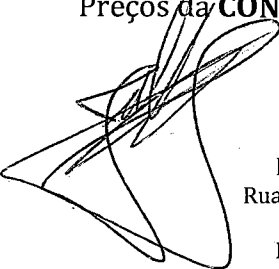
1.1 O presente contrato tem como objeto contratação de empresa para locação de máquinas pesadas sem operador e com o combustível, para atender as necessidades do Município de Açailândia - SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto, conforme cotação de preços realizada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

2.1 Vinculam-se ao presente **CONTRATO**, independentemente de transcrição, o **Processo de Dispensa de Licitação Nº 014/2022**, a Proposta de Preços da **CONTRATADA** e a respectiva Nota de Empenho.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 O valor deste Contrato é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). Conforme Proposta de Preços da **CONTRATADA**.



Município de Açailândia- SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Rua 26, Quadra 02, Lote 07 Brasil Novo, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil
CNPJ nº 10.790.639/0001-71 Home page: www.acailandia.ma.gov.br
E-mail: licitacao.saae.acailandia@outlook.com Telefone: (99) 3538-8535, ramal 27

ESPECIFICAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	PREVISÃO HORAS ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Retro escavadeira com concha apropriada para abertura de valas com profundidade de até 3,00m, sobre pneus, 4x4 a diesel, potência entre 76/90 hp, transmissão mecânica; com operador e com combustível; em bom estado de conservação.	Horas	120	250,00	30.000,00

3.2. CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.2.1. -A locação do equipamento será executado na Zonas Rurais no povoado de Córrego Novo do Município de Açailândia/MA, tendo os locais de execução dos serviços indicado por servidor do SAAE;

3.2.2. A contratada deverá colocar o veículo/máquina em adequadas condições de uso, correndo por sua conta toda e qualquer despesa com conservação e manutenção destes, suprimento de combustível e lubrificante;

3.2.3. O veículo/máquina deverá ser apresentado no prazo de até 72 (setenta e duas) horas contados do recebimento da Ordem de Início.

3.2.4. Em caso de avaria do veículo/máquina que impeça a execução dos trabalhos a contento deverá este ser substituído por outro similar, no prazo estabelecido acima;

3.2.5. No caso da ocorrência de apreensão do veículo/máquina, as despesas decorrentes da retirada, guincho e outras, correrão por conta da Contratada;

3.2.6. A Contratada será responsável pela segurança do trabalho de seus funcionários devendo fornecer EPI's e pelos atos por ele praticados, responsabilizando-se, ainda, por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros, durante a locomoção do veículo/máquina aos locais de trabalho, bem como durante a prestação da locação contratada;

3.2.7. A contratada deverá arcar com os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;

3.2.8. Garantir o uso pacífico do veículo/máquina locado;

3.2.9. Manter o veículo/máquina em perfeita condição de uso, sendo que este deverá ser substituído quando constatado problemas técnicos ou operacionais;

3.2.10. Realizar a manutenção preventiva e corretiva do veículo/máquina tocado.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 30.40

Especificação: 17.512.0061.2-292- Manutenção dos subsistemas de abastecimento de água

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00

Descrição: Outros serviços de terceiro-Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 500 - Recursos Ordinários

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de corrente ano 2022.

CLÁUSULA SEXTA - FORMA DE PAGAMENTO:

6.1. O pagamento será efetuado no prazo não superior a 30 (trinta) dias após à prestação dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND do INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

Dados Bancários:

Banco - 237 - BRADESCO

Agência: 721-8

Conta corrente: 74071-3 - HV DE SÁ FILHO EIRELI, CNPJ:14.236.975/0001-28

CLÁUSULA SÉTIMA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

7.1 O objeto deste Termo de Referência se fundamenta nos termos do Art. 24, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. O veículo/máquina deverá ser entregue em perfeitas condições de funcionamento e uso, com documentação atualizada, sem franquia mensal de quilometragem;

8.2. O veículo/máquina permanecerá à disposição da contratante de acordo com sua necessidade;

8.3. Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas decorrentes da prestação dos serviços de locação;

8.4. Responder pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nos moldes do Art. 70, da Lei nº. 8.666/93, que no caso do presente objeto se verificará através dos atos praticados ou omissão de seus funcionários ou prepostos, no exercício ou em virtude da atividade CONTRATADA, devendo ser imediatamente ressarcido;

8.5. Apresentar o veículo/máquina com os itens descritos no termo de referência que serão imprescindíveis para a execução dos trabalhos;

8.6. Apresentar o veículo/máquina com todos itens de segurança obrigatórios atendendo as normas regulamentadoras;

8.7. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto da proposta;

8.8. Fornecer o objeto no preço, prazo e forma estipulados na proposta;

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1 São atribuições da Contratante:

9.1.1 Proporcionar todas as facilidades para que o prestador dos serviços contratados possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo;

9.1.2 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas na **Lei Federal nº 8.666/1993**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 Constituem motivos para a rescisão deste **CONTRATO**:

- a) O não cumprimento de **Cláusulas Contratuais**, especificações, ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de **Cláusulas Contratuais**, especificações, ou prazos;

Parágrafo Primeiro - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo - A rescisão deste **CONTRATO** poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e/ou bilateral e escrita da Administração;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS COMUNICAÇÕES

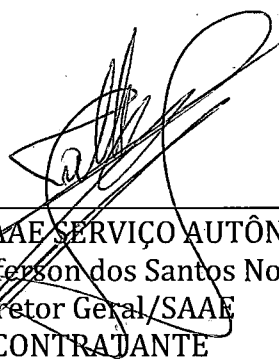
12.1 Quaisquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

15.1 Fica eleito o foro da Justiça da Comarca de Açailândia/Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, depois de lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

Açailândia-MA, 04 de maio de 2022.


MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA- SAAE SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Halan Jefferson dos Santos Nobre
Diretor Geral/SAAE
CONTRATANTE

Hildebrando Vieira de Sá Filho.
H V DE SÁ FILHO EIRELI
CNPJ: 14.236.975/0001-28
Hildebrando Vieira de Sá Filho
CPF nº 645.174.203-10

TESTEMUNHAS:

01 Silvaneth Bezerra Lima CPF: 912.435.563-15
02 Lucas Henrique Moura Costa CPF: 61548194395